



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 740 de 24 de Setembro de 2020

Inclui, de forma provisória, os alunos selecionados no Edital de tráfego patrocinado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) nas ações previstas na Portaria 657 de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre apoio pecuniário para acesso a plano de dados, vinculados às estratégias de ensino remoto da UFS decorrentes da Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido a? propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a hipossuficiência de recursos financeiros dos estudantes de graduação presencial, com renda *per capita* familiar até 1,5 salário mínimo, e os impactos da Covid-19 nas estratégias educacionais;

CONSIDERANDO o intensivo uso de estratégias de ensino remoto na graduação presencial;

CONSIDERANDO o decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO a Portaria 657 de 02 de setembro de 2020 que estabeleceu Plano de Ac?ação Especial de Inclusa?o Digital" da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral e na Ação 4002 para 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer medidas de caráter emergencial e provisórias, através de auxílio pecuniário, voltadas a garantia de acesso à internet para alunos selecionados no Edital de tráfego patrocinado pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) da Universidade Federal de Sergipe (Edital Nº 001/ 2020/ PROEST/ PROEX/ PROGRAD/ POSGRAP/ CODAP /STI) no período que antecederá o recebimento do "Chip" de acesso.

§1º Serão beneficiados nesta ação os estudantes de todos os níveis de ensino da UFS, previamente selecionados no Edital Nº 001/ 2020/ PROEST/ PROEX/ PROGRAD/ POSGRAP/ CODAP /STI.

§2º Será de responsabilidade do aluno o cadastramento das informações bancárias necessárias para a efetivação dos pagamentos no SIGAA.

Art. 2º Os recursos financeiros recebidos através deste plano serão aplicados, exclusivamente para a aquisição de plano de acesso à internet, móvel ou fixo (dados);

Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender este plano serão provenientes do orçamento geral da UFS e da ação 4002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.